BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA - DF | QUINTA-FEIRA | 28 DE MAIO DE 2020 | Nº 20

Ordem de serviço nº 41, de 13 de maio de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RANIELLE LINHARES DA SILVA, matrícula nº 276.290-0, como Executor Suplente, em substituição ao servidor FRANCISCO SOARES FILHO, para atuar na execução e fiscalização das atribuições administrativas/financeiras, do Contrato nº 27/2019 - Processo SEI Nº 0094-001014/2015, celebrado entre esta Autarquia e a Empresa AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI-ME - AG EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 26.128.987/0001-18, que tem por objeto a construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV, para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de ÁGUAS CLARAS/DF, localizado na Av. Jacarandá, Lote 24. Art. 2º O servidor acima designado foi indicado por meio do Despacho

Art. 2º O servidor acima designado foi indicado por meio do Despacho SEI - SLU/PRESI/DITEC (39896949).

Art. 3º Fica o mencionado servidor incumbido da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA



Ordem de serviço nº 42, de 14 de maio de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: AILTON OLIVEIRA ROCHA, matrícula 83.404-1, JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS, matrícula 82.819-X, JOSÉ NILTON ARRAIS DA SILVA, matrícula 81.160-2, FRANCÍLIO RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 276.352-4 e CASSIO MACIEL LEMOS, matrícula 276.284-6, sendo que o servidor FRANCÍLIO RIBEIRO JÚNIOR irá atuar na coordenação técnica, e juntamente com os demais Executores nas atividades de fiscalização e administrativo/financeiras do Contrato nº 10/2020, celebrado entre esta AUTARQUIA e a EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ nº 17.851.447.0001/77, que tem por objeto a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul), a qual tem como função o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares indiferenciados provenientes da coleta convencional para operação de compostagem, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico.

Art. 2º A supracitada Comissão de Executores foi indicada por meio do Memorando SEI/nº 96/2020 - SLU/PRESI/DILUR (40027988).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA



Ordem de serviço nº 43, de 25 de maio de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: AILTON OLIVEIRA ROCHA, matrícula 83.404-1, JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS, matrícula 82.819-X, FRANCÍLIO RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 276.352-4 e CÁSSIO MACIEL LEMOS, matrícula 276.284-6. Cabe destacar, que a Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o servidor FRANCÍLIO RIBEIRO JUNIOR irá atuar na coordenação técnica, e juntamente com os demais Executores nas atividades de fiscalização e administrativo/ financeiras do Contrato nº 11/2020, celebrado entre esta AUTARQUIA e a EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00, que tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de Empresa especializada para prestação de serviços de: Operação, controle e manutenção da Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); Operação de compostagem na Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); Transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até a Usina Tratamento Mecânico Biológico Ceilândia (UTMB - Ceilândia); Transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e Asa Sul (UTMB - Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília e Transporte de chorume da Ceilânia (UTMB - Ceilândia) até o Aterro Sanitário de Brasília e/ou ETE Melchior.

Art. 2º A supracitada Comissão de Executores foi indicada por meio do Memorando SEI/nº 99/2020 - SLU/PRESI/DILUR (40121078).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

